

LEITURA NA SESSÃO

11/04/22

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0563/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 07 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 08 / 04 / 20 22

Horas 08:09 Sobnº 1476

Ass. Poliana Silva

Ref.: Protocolo nº 5.468/2022 de 23/02/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 151/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 023/2022, de autoria do ilustre vereador, **Luiz Laudo Paz Landim** (PV) e outros, que solicitam informações sobre a efetivação de medidas visando à implantação das metas segundo alterações promovidas no Plano Municipal de Educação (PME), pela Lei nº 2.863, de 11 de maio de 2020.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, em expediente datado de 31 de março de 2022, e, complementarmente, pela Secretaria Municipal de Saúde (documento de 30/03/2022), cópias anexas.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA



Resposta ao Protocolo 5.468/2022

Sra secretária

Em relação ao Requerimento Nº 023/2022, de autoria de Luiz Landim, Mazéh Silva, Isaías Bezerra e Leandro dos Santos com os seguintes questionamentos:

- *Se já foi implantado a garantia ao atendimento especializado na educação infantil aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação assegurando a educação bilíngue para as crianças surdas e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica?*
- *Se já foi implantada a equipe multiprofissional (Psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, Pedagogo especialista em Atendimento Educacional Especializado (AEE) para atendimento na Educação Especial a partir da aprovação do PME?*
- *Se já foi garantido o regime de colaboração com outras instituições o acompanhamento psicológico às crianças da Educação Infantil, quando necessário?*

Destaca-se que:

A Secretaria Municipal de Educação tem uma equipe da Educação Especial inserida na coordenadoria pedagógica que desenvolve várias ações visando a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais. A fim de dar mais visibilidade, todas as ações desenvolvidas no ano 2020 e 2021 estão disponíveis nas Mostras Digitais no *site* da Prefeitura Municipal de Cáceres, disponíveis nos seguintes links:

I Mostra Digital da Educação Especial – 2020.

[<https://www.caceres.mt.gov.br/Mostra-Digital/Mostra-digital-da-educacao-especial-da-rede-de-ensino-municipal-de-caceres-mt-2020-30/>](https://www.caceres.mt.gov.br/Mostra-Digital/Mostra-digital-da-educacao-especial-da-rede-de-ensino-municipal-de-caceres-mt-2020-30/)

II Mostra Digital da Educação Especial - 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA



<<https://www.caceres.mt.gov.br/Noticias/MOstra-digital-8360/>>

A Educação Especial é uma modalidade de ensino transversal que não substitui o a Educação comum e visa assegurar aos alunos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, o desenvolvimento das potencialidades socioeducacionais em todas as etapas e modalidades de ensino.

Essa modalidade se efetiva através de recursos e serviços, organizados institucionalmente, com a finalidade de apoiar, complementar ou suplementar a formação dos alunos. Esses serviços de apoio pedagógico especializado podem ser desenvolvidos dentro e fora do espaço escolar. Dentro do espaço escolar são desenvolvidos o Atendimento Educacional Especializado (AEE), prioritariamente na Salas de Recursos Multifuncionais, a inclusão na sala comum com o apoio de profissionais auxiliares. Fora do espaço escolar pode ocorrer o Atendimento Pedagógico Domiciliar.

Desse modo, para a efetivação da oferta dos serviços e apoios especializados aos alunos da Educação Especial, várias ações são desenvolvidas pela equipe da Educação Especial e outros setores da SME, visando também proporcionar formações para que os profissionais que atuam com os alunos da Educação Especial. Ainda, há a parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social para atender os alunos e suas famílias sempre que necessário.

Sobre a *garantia do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Infantil*, é importante destacar que desde 2013¹, há dados que informam sobre as instituições de ensino da rede municipal de que ofertam o AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) atendendo as alunos matriculados na instituição, nos anos escolares que são ofertados pela instituição. Desse modo, os alunos da Educação Infantil também foram e são atendidos na SRM, conforme verifica-se no Quadro 1, a seguir.

¹ Em 2013 a Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao *Sistema Escola Server*, da empresa Ômega Sistemas. A partir desse sistema é possível manter os dados atualizados de todas as escolas municipais, possibilitando que os profissionais da SME e gestores das unidades escolares acompanhem, monitorem os lançamentos de todos os dados dos alunos, itens do diário de classe, e muitas outras informações relevantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA



Quadro 1- Quantidade de alunos matriculados nas SRM das escolas municipais nos anos de 2013 à 2022

ESCOLAS MUNICIPAIS	NÚMERO DE ALUNOS									
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
E. M. Dom Máximo Biennès	20	19	10	14	17	12	9	22	20	20
E. M. Duque de Caxias	02	03	06	12	07	09	10	11	13	8
E. M. Isabel Campos	-	-	25	19	-	-	-	-	-	-
E. M. Jardim Guanabara	05	08	11	-	08	06	7	8	8	6
E. M. Raquel Ramão	08	05	13	17	16	13	14	14	16	17
E. M. Tancredo Neves	08	06	08	11	11	14	12	13	13	8
E. M. Vila Irene	07	05	05	05	08	07	13	11	10	5
E.M Buriti	-	-	-	-	-	-	-	5	7	7
E.M Vila Real	-	-	-	-	-	-	-	11	8	6
E. M. Vitória Régia	13	06	12	09	13	20	15	21	16	25
E. M. Santo Antônio do Caramujo	08	08	11	08	11	09	9	7	7	9
E. M. Paulo Freire	-	-	07	-	13	10	12	0	-	-
E. M. Desembargador Pinto de Arruda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
TOTAL	71	60	109	95	104	100	101	123	118	122

Fonte: Escola Server - v.11.7.90937 v

Ao analisar os dados, observa-se que no presente ano, das quarenta (40) instituições de ensino, onze (11) têm Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), dessas, duas (02) são escolas no campo.

As instituições com SRM, em 2022 na área urbana são: *E. M. Dom Máximo Biennès; E. M. Duque de Caxias; E. M. Jardim Guanabara; E. M. Raquel Ramão da Silva; E. M. Tancredo Neves; E. M. Vila Irene; E. M. Vila Real, E. M. Vitória Regia; e E. M. Desembargador Pinto de Arruda* e no campo *E. M. Buriti e E. M. Santo Antônio do Caramujo*.

As SRM da *E. M. Dom Máximo Biennès* e *E. M. Vitória Regia*, são compostas por duas turmas. Desse modo, até o momento, há 11 SRM e 13 turmas, com 13 professoras exclusivas para o Atendimento Educacional Especial na rede municipal. Essa exclusividade, também decorre devido as especificidades do atendimento, a necessidade de construção de materiais adaptáveis as necessidades dos alunos e o atendimento no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA



Turno inverso da escolarização. Nesse sentido, as professoras devem atuar nos dois períodos para atenderem todos os alunos matriculados na SRM.

É válido pontuar que essas informações são discutidas nas formações continuada com os gestores das instituições de ensino e professores das Salas de Recursos Multifuncionais. As orientações são para os gestores informarem aos pais/responsáveis sobre a SRM, a importância do AEE como um direito do filho e indicarem qual escola mais próxima que tem a SRM para que assim, possam matricular os filhos.

A título de elucidação, destaca-se que para a abertura de SRM em uma instituição de ensino, assim como a quantidade de alunos com necessidades educacionais especiais na sala comum, a SME segue a Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE/MT, que fixa normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

Art. 13 – Na elaboração do projeto político-pedagógico, a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial, considerando os seguintes aspectos:

IV. previsão e provisão de:

d) garantir quantificação mínima e máxima, dos alunos com necessidades educacionais especiais, por turma, do seguinte modo:

1. em classes comuns: 2 (dois) alunos, no máximo, por turma de até 20 (vinte) alunos;
2. alunos com deficiência física (poliomielite, espinha bífida e outras) deverão ser matriculados em turmas sem redução de número de aluno por turma;
3. em salas de recursos multifuncionais na rede regular de ensino, as turmas serão compostas por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, por 15 (quinze) alunos;

Essa organização em relação à quantificação se deve à complexidade do processo educacional inclusivo, visto que o(a) professor(a), inicialmente, identifica as habilidades e as necessidades de cada aluno para assim organizar os recursos pedagógicos necessários à garantia do desenvolvimento humano e da aprendizagem de todos.

Todas essas informações, dentre outras sobre a Educação Especial, estão no Orientativo Pedagógico 01/2022 da SME, que foi encaminhado aos gestores, para encaminharem para toda a comunidade escolar, e apresentado na primeira reunião com os gestores de 2022 e na formação com as professoras da SRM.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA



No ano passado, no final do primeiro bimestre letivo da rede municipal, após o levantamento dos dados foi realizada a solicitação, via Memorando 22.344/2021, da abertura de novas Salas de Recursos Multifuncionais, de uma SRM núcleo da Educação Infantil e aumento da carga horária dos professores do campo, nos quais o número de alunos da Educação Especial não atingia o número mínimo. Essa solicitação visava garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) a todos os alunos da Educação Especial matriculados na rede municipal. Contudo, devido ao momento pandêmico e as restrições não foi possível o atendimento a essa solicitação.

No presente ano, novamente após levantamento e sistematização dos dados referentes aos alunos da Educação Especial matriculados na Sala Comum e na SRM no ano de 2022 através do relatórios da Escola Server, a equipe da Educação Especial solicitou a abertura de Novas SRM, a SRM Núcleo da Educação Infantil, além de outras solicitações no Memorando 11.1111/2022 (*vide print* abaixo). A secretaria municipal de Educação prontamente solicitou aos setores competentes os procedimentos necessários para a atender essa solicitação.



Memorando 11.111/2022

Recebido Enviado Arquivado



Aline B. SME-EE
Psicóloga

SME - Secretaria...

28/03/2022 16:17

6 setores envolvidos

SME-EE SME SME-CP SME-EE SME-CCPL SME-CP

Solicitação de Novas Salas de Recursos Multifuncionais 2022

Prezada secretária

Considerando as legislações vigentes, a Educação Especial é uma modalidade de ensino que deve ser oferecida em todas as etapas, níveis e modalidades.

Considerando que a Educação Especial não substitui a Educação comum e oferece serviços e recursos de forma complementar e/ou complementar a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Considerando que os sistemas de ensino devem matricular: os alunos com deficiência, os com transtornos globais do desenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista e os com altas habilidades/superdotação nas escolas comuns do ensino regular e ofertar o Atendimento Educacional Especializado - AEE, nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) promovendo o acesso e as condições para uma educação de qualidade.

Considerando que o AEE é realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização.

Considerando que o financiamento para esse duplo atendimento está previsto no Decreto n. 6.571/08, no qual os alunos público alvo da educação especial matriculados em classe comum de ensino regular da rede pública e matriculados no Atendimento Educacional Especializado - AEE, serão contabilizados duplamente no FUNDEB, conforme registro no Censo escolar/ MEC/INEP do ano anterior.

Considerando a quantificação de alunos especiais nas Salas de Recursos Multifuncionais de acordo com a Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE/MT, que fixa normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

Art. 13 - Na elaboração do projeto político-pedagógico, a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial, considerando os seguintes aspectos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA



previsão e provisão de: em salas de recursos multifuncionais na rede regular de ensino, as turmas serão compostas por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, por 15 (quinze) alunos;

Considerado os dados obtidos pelo Relatório por Tipo da Escola Server, do dia 22 de março de 2022, com as informações transpostos para uma planilha de excel, referentes as matrículas dos alunos na Sala Comum, as matrículas no Atendimento Educacional Especializado e o diagnóstico, verifica-se que: vários alunos da Educação Especial não estão matriculados no AEE na SRM e nas instituições de ensino que não tem SRM, os alunos não estão matriculados no AEE.

Desse modo, solicita-se:

- 1 - **Abertura da primeira SRM NÚCLEO da Educação Infantil**, para atender os onze alunos matriculados nas instituições de ensino: E. M. E. I. Irene Coelho Cruz; Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC; E. M. E. I. Frei Grignon; E. M. E. I. Madre Maria Estevão; E. M. Província de Arezzo e E. M. Fazenda Arte.
- 2 - **Abertura de Novas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)** em cinco instituições de ensino que tem o número de alunos da Educação Especial, conforme a Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE/MT; E. M. Novo Oriente; E. M. Prof. Eduardo Beneditos Lindote; E. M. Santos Dumont; E. M. Isabel Campos e E. M. 16 de Março.
- 3 - **Abertura da Sala de Recursos Multifuncionais no núcleo União** para atender os alunos da E. M. União e E. M. São Francisco. Apesar do núcleo não ter o número mínimo de alunos disposto na referida Resolução, considera-se necessária a abertura dessa sala haja vista a obrigatoriedade do AEE para todos os alunos da Educação Especial, as peculiaridades das escolas do campo e a necessidade do transporte para os alunos.
- 4 - **Acréscimo de carga horária para um(a) professor(a) das instituições de ensino do/no campo** para que possa ofertar o Atendimento Educacional Especializado para os alunos da Educação Especial matriculados; E. M. Clarinópolis; E. M. Soteco; E. M. Laranjeira; E. M. Marechal Rondon; E. M. Santa Catarina e E. M. Paulo Freire.
- 5 - **Divisão das turmas na SRM da E. M. Raquel Ramão**, demandando assim a contratação de outra professora especializada.

Ainda, é válido ressaltar que o número de matrículas no AEE pode ser alterado no decorrer do ano, a partir de laudos e relatórios de especialistas, entregues pelos responsáveis para as instituições de ensino, podendo demandar novas turmas ou outras ações.

Todos os professores envolvidos com o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverão estar cientes das atribuições do professor do AEE e deverão participar das reuniões e formações desenvolvidas pela SME e por outras instituições.

Em relação as famílias, as instituições de ensino deverão informar oficialmente os pais/responsáveis sobre o AEE desenvolvido nas Salas de Recursos Multifuncionais e sua importância para o desenvolvimento de seus filhos.

Em relação aos alunos, os professores deverão, na medida do possível, explicar sobre o AEE e sua relevância no processo educacional.

Atenciosamente.

Alinne Rejane Casitto Braga CDBP16/01035

Anexo (1) Em Italo | Em galeria



Despacho 1- 11.111/2022
Enviado em 29/03/2022 17:04

Liamara S. SME
Secretaria Municipal de
Educação
SME-IE - Inspetora II

Prezada Equipe,

Diante das considerações realizadas acima, vimos através deste solicitar a Vossa Senhoria realização de visita a fim de verificar nas condições de aberturas de salas e divisão de turmas para atendimento de AEE se possuem espaços disponíveis e mobiliários para atendimento, visando demais deliberação que o caso requer.

Se necessário solicitar auxílio do setor de compras e infraestrutura.

Aro Roldão Pereira da Rosa - SME-CCPL

Oriental José da Silva - SME-CE

Atenciosamente,

Liamara Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 459 de 21 de Maio de 2021

Assim, o Atendimento Educacional Especializado exclusivo para os alunos com necessidades educacionais especiais da Educação Infantil também é uma demanda e um projeto da educação especial da SME.

Em relação a *Educação Bilingue* e aos profissionais professor e tradutor/interprete de Libras compõem o quadro de profissionais da Educação Especial proposto na Política Municipal de Educação Especial. Esta foi construída por uma comissão e atualmente está concluída e em fase de regulamentação. A Câmara Municipal de Cáceres, através da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA



Indicação nº 548/2021 também já solicitou a criação no lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres cargo para esses cargos.

Em janeiro de 2022, a equipe da Educação Especial, no Memorando 1.031/2022 enviou a Minuta do Projeto de Lei – Criação de Novos Cargos da Educação Especial (*vide print a seguir*)

 **Memorando 1.031/2022** Recebido Enviado Arquivado Imprimir

Minuta de Projeto de Lei - Criação de novos cargos da Educação Especial

Prezada coordenadora

Considerando que a Educação é um direito social de todos conforme a Constituição Federal de 1988.

Considerando o objetivo da Educação Básica, conforme o art. 22 da LDB (9394/96), desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Considerando os impasses para a finalização da Política Municipal de Educação Especial. Sendo necessário, dar andamento em alguns pontos nos quais já há leis que amparam os direitos dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Considerando que os alunos da Educação Especial demandam de atendimento de profissionais especializados e no lotacionograma da prefeitura de Cáceres não há: um cargo específico para o auxiliar os professores na turma com alunos especiais - Auxiliar de Turmas; Professor de Libras e o tradutor/interprete de Libras.

Considerando na rede municipal de ensino de Cáceres há vários alunos da Educação Especial que demandam o acompanhamento de um auxiliar de turmas e alunos surdos que tem o direito de aprender Libras e ter o tradutor/interprete durante as aulas e atividades escolares.

Encaminha-se a Minuta de Projeto de Lei para a criação dos cargos da Educação Especial: Auxiliar de Turmas; Professor de Libras e o tradutor/interprete de Libras, para conhecimento, alterações que se fizerem necessárias e outras deliberações.

É válido ressaltar que a solicitação de Projeto de Lei para o cargo de Auxiliar de Turmas já ocorreu desde 2019, a pedido da Comissão da Política Municipal da Educação Especial - Memorando 5.793/2019.

Em relação aos cargos Professor de Libras e o Tradutor/Interprete de Libras destaco a indicação nº 548/2021, dos vereadores Isaías Bezerra e Pastor Junior, de criação desses cargos no lotacionograma da Prefeitura de Cáceres - Protocolo 14.183/2021.

Atenciosamente,

Aline Rejane Caxito Braga CRP18/91035

Despacho 3- 1.031/2022
Resolvido em 12/02/2022 16:28

Luciane C. SME-CP
Coordenadora Pedagógica

SME
A/C Aline B.

Prezada,

Solicitamos que a proposta de projeto de Lei seja unificada à demanda em tramitação através do processo

Memorando 28.272/2021 - Minuta do Decreto para regulamentações da Lei Federal Nº 13.935/19 e Lei Estadual Nº 11.035/19, bem como, há necessidade de retomada dos trabalhos pela Comissão Instituída, a fim de elaboração de proposta de projeto de Lei, considerando parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Solicitamos verificação da composição da Comissão e se é necessária a substituição de membros.

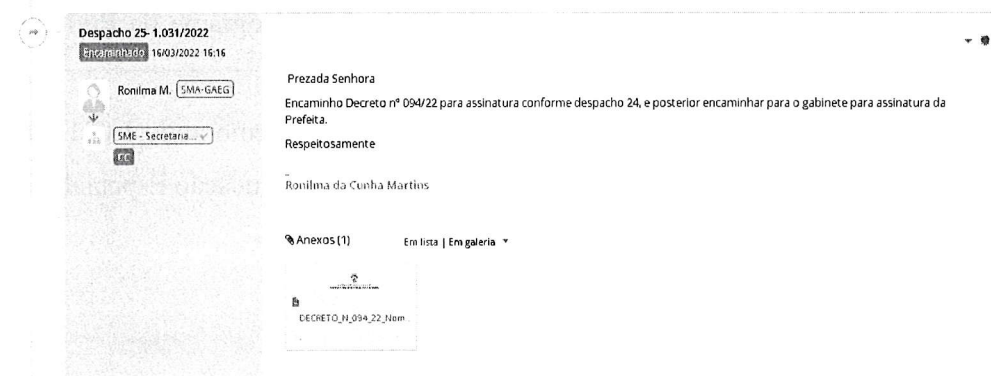
Atenciosamente

Profa. Luciana de Souza Gattass Crepatodi
Coordenação Pedagógica/SME

No despacho 3, do Memorando a coordenadora pedagógica, solicita a unificação da demanda para a Comissão de estudos para regulamentação da Lei Federal Nº13.935/19 e Lei Estadual Nº11.035/19. Esta já foi recomposta e aguarda a assinatura da prefeitura, no Decreto nº 094/2022 para darem continuidade aos trabalhos, como pode-se verificar no *print* abaixo, Despacho 25.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA



A comissão elaborou o documento solicitando a ampliação de vagas do número de psicólogos, a criação dos cargos de Assistente Social e Pedagogo com especialização em Psicopedagogia na rede municipal de Ensino.

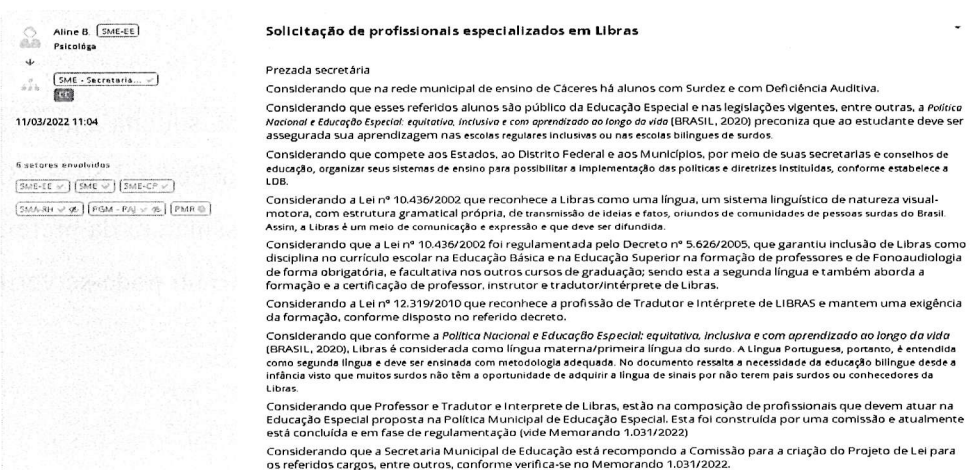
No entanto, além desses profissionais a equipe também irá realizar a solicitação da criação dos cargos dos profissionais da Educação Especial, dentre eles *Professor e Tradutor/Interprete de Libras*.

Além disso, considerando a solicitação da gestão escolar de profissionais para atender os alunos com deficiência auditiva, a equipe da Educação Especial solicitou a secretaria municipal de Educação a contratação desses profissionais, no Memorando 8.814/2022. A solicitação foi encaminhada para a Procuradoria Administrativa e Jurídica, no aguardo da resposta e orientações.



Memorando 8.814/2022

Imprimir





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA



Considerando que a gestão da E. M. Raquel Ramão, no Memorando 6.056/2022, solicitou uma professora de Libras para acompanhar em sala de aula e na sala de recurso um aluno, do 1º ano, com Déficit auditivo profundo bilateral.

Solicitamos a disponibilização de profissionais especializados - Professor e Tradutor/Interprete de Libras - em caráter de urgência, para atenderem os alunos com Surdez e com Deficiência Auditiva visando garantir os direitos fundamentais à educação e ao exercício pleno de cidadania desses alunos.

Atenciosamente.

Almei Rajane Cavito Braga CRP18791035

Despacho 2- 8.814/2022
Registre-se em 21/03/2022 16:40

Luciana C. [SME-CP]
Coordenadora Pedagógica
SME
SME - Secretaria
AC Lianora S.

Senhora Secretária

Considerando as justificativas acima expostas, vimos ratificar a solicitação para que seja viabilizada em caráter de urgência, a disponibilidade/contratação de profissionais especializados - Professor e Tradutor/Interprete de Libras, para atendimento de alunos com Surdez e com Deficiência Auditiva matriculados na Rede Municipal, visando garantir os direitos fundamentais à educação e ao exercício pleno de cidadania desses alunos, até que seja concluído processo de criação desses cargos no Município.

Cabe enfatizar, no que diz respeito à educação, deve ser assegurado o acesso, participação efetiva, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades para o pleno desenvolvimento do potencial de qualquer estudante.

Sendo assim, solicitamos autorização e encaminhamentos necessários junto aos setores competentes.

Atenciosamente

Profa. Luciana de Souza Gattass Chapeletti
Coordenadora Pedagógica/SME

Despacho 3- 8.814/2022
Escrição em 21/03/2022 17:26

Liamara S. [SME]
Secretária Municipal de
Educação
SMA-RH - Coordena...

Prezada Senhora,

Solicito verificação quanto a existência deste profissional Professor e Tradutor/Interprete de Libras no lotacionograma da prefeitura.

Atenciosamente,

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 459 de 21 de Maio de 2021

Despacho 5- 8.814/2022
Escrição em 22/03/2022 15:04

Liamara S. [SME]
Secretária Municipal de
Educação
PGM - PAJ - Prec...

Prezados Senhores,

Considerando a demanda apresentada em tela quanto a necessidade de uma professora de Libras para acompanhar em sala de aula e na sala de recurso um aluno, do 1º ano, com Déficit auditivo profundo bilateral.

Considerando a necessidade emergencial de manifestação do Protocolo 8.164/2022 - Ofício (Ministério Público Do Estado de Mato Grosso) em atendimento da demanda solicitada pelo MP.

Considerando que no lotacionograma não possui o cargo de Professor e Tradutor/Interprete de Libras e desta forma não foi previsto nos concursos e nos seleções.

Sendo assim, solicitamos análise e orientação jurídica visando verificar as possibilidades e as formas dentro da legalidade para contratação emergencial deste profissional visando atender a demanda da secretaria, até seja criado e regulamentado este cargo no lotacionograma.

Atenciosamente,

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 459 de 21 de Maio de 2021

Anexos (1) Em lista | Em galeria

01_27_2022.pdf

Quem já visualizou?

22/03/2022 15:04:49

Liamara Rodrigues da Silva [SME] assinou digitalmente Memorando 5- 8.814/2022 com o certificado LIAMARA RODRIGUES DA SILVA CFF 955 XXX-XX-04 com validade nº 133002501

Verificar Constatar

Desse modo, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação tem buscado meios legais e solicitado a criação dos cargos para o atendimento aos alunos da Educação Especial.

A respeito da *Equipe Multiprofissional* destaca-se que há uma psicóloga escolar efetiva na rede. Em março de 2022, com a Cooperação Técnica SEDUC/MT uma pedagoga com especialização em Educação Especial e em Atendimento Educacional Especializado e uma pedagoga com especialização em Psicopedagogia complementaram



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA



a equipe para atendimento na Educação Especial.

No tocante, ao *Regime de Colaboração com outras instituições e acompanhamento psicológico as crianças da Educação Infantil*, quando necessário destaca-se que as instituições e os psicólogos trabalham em colaboração para atender aqueles que demandam do acompanhamento psicólogo. Contudo, verifica-se que o número de profissionais ainda é pequeno para atender de forma mais célere e continua a todos que necessitam desse acompanhamento.

É válido destacar que no contexto educacional, os gestores solicitam esse atendimento para seus alunos, a psicóloga da SME realiza a triagem e orientações e quando necessário encaminha os alunos para as unidades de saúde e/ou da assistência social via 1doc.

Ainda, também via 1doc é estabelecido um canal de comunicação quando as instituições de saúde não conseguem entrar em contato com os pais, eles informam a equipe da Educação Especial sobre o agendamento e solicita-se aos gestores informarem aos alunos e aos pais/responsáveis sobre o atendimento.

Diante do exposto, verifica-se que muitas ações já foram realizadas, outras estão em andamento e devido a questões burocráticas demandam mais tempo e outras ainda precisam ser realizadas, novos cargos devem ser inseridos no lotacionagram, para a garantia da inclusão e do atendimento dos alunos da Educação Especial de qualidade.

Nesse contexto, defende-se a implementação e/o fortalecimento das Políticas Públicas de Educação Especial, no município de Cáceres, com o apoio da Câmara Municipal para fiscalizar, indicar e aprovar leis municipais que visem contribuir na concretização dessas políticas e serviços.

Cáceres, 31 de março de 2021

Aline R. C. Braga
Aline Rejane Caxito
BragaPsicóloga da SME
CRPMT 18/01035



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AÇÕES EM SAÚDE

Cáceres – MT, 30 de março de 2022.

A Senhora

Elis Fernanda de Melo Silva – Secretária de Saúde

Assunto: **Resp. ao Ofício nº151/2022 – SL/CMC**

Expedido por:

Luiz Landim – PV, Mazéh Silva – PT, Isaías Bezerra – CIDADANIA e Leandro dos Santos – DEM.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP:78.210.056.

Acusamos o recebimento do **Ofício nº151/2022 – SL/CMC**, por meio do qual encaminha o **requerimento nº023/2022**, de autoria dos ilustres vereadores **Luiz Landim – PV, Mazéh Silva – PT, Isaías Bezerra – CIDADANIA e Leandro dos Santos – DEM** que requer informações à Secretaria Municipal de Saúde se está sendo cumprido os itens 1.20, 1.22 e 1.25 da **Lei Municipal nº2.863 de 11 de maio de 2020**.

Compreendemos que, de acordo com a Lei nº 2.863, de 11 de maio de 2020, trata-se de “Alterar o **Plano Municipal de Educação**, aprovado através da Lei Municipal nº 2.482, de 22 de junho de 2015 e dá outras providências.”

Considerando o requerimento dos nobres vereadores, a **META 1: Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final de vigência deste P.M.E**, trata de ações da Secretaria de Educação. Ressalva o item 1.25, trata-se de “*Garantir em regime de colaboração com outras instituições o acompanhamento psicológico às crianças da Educação Infantil, quando necessário*”, informamos que os mesmos recebem atendimento de psicologia clínica no Centro de Reabilitação (CER).

Sendo o que havia para informar, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente.

Rosane Alves Vilela Gaiva

Coordenadora Das Unidades Básicas de Saúde

Decreto nº 052/2022

Elis Fernanda de Melo Silva
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 356/2021



